DIGITALIZADO
EM: 10 / 07 / 07
Roberta
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2 / 10 / 64

PROJETO DE LEI Nº 212A/64

ASSUNTO
Concede auxílio financeiro a Sociedade de Surdos, em Fortaleza na forma que indica.

VEREADOR: José Raimundo Barbosa

LEI Nº 2762 DE 6 / 11 / 64 Sancionada

DIOM Nº 3112 DE 6 / 11 / 64

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 2762 DE 6 DE novembro DE 1964

Concede auxílio financeiro à Sociedade de São Gerardo, em Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder à Sociedade de São Gerardo, o auxílio financeiro de Cr$--- 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo deverá ser paga mediante requerimento do Diretor da Instituição ou da pessoa que êle credenciar.

Art. 2º - O referido auxílio terá vigência em 1965, correndo as despesas por conta da consignação 1.304 - Contribuições e / Auxílio Sub-consignação 8.98.4 - despesas Diversas - 2 - Auxílios em Geral - do Orçamento da Despesa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de novembro de 1964.

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Finanças
Em 2-10-64
M. de Martins

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 10 / 1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 12 / 10 / 1964
(PRESIDENTE)

Walter Cavalcanti 64

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 212/64.

Concede auxilio financeiro á Sociedade de São Gerardo, em Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder à Sociedade de São Gerardo, o auxilio financeiro de CR$ 300.000,00 (Trezentos Mil cruzeiros).

Parágrafo-Único - A importância de que trata êste artigo deverá ser paga mediante requerimento do Diretor da instituição ou da pessoa que êle credenciar.

Art. 2º - O referido auxilio terá vigência em 1965, correndo as despesas por conta da consignação 1.304 - Contribuições e Auxilio - Subconsignação 8.98.4 - Despesas Diversas - 2 - Auxilios em Geral - do Orçamento da Despesa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de outubro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

VRM

OF. Nº 1481/64.

Fortaleza, 29 de outubro de 1964.

Senhor Prefeito :

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por / esta Câmara que concede auxílio financeiro à Sociedade de São Gerardo, em Fortaleza, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Luís Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal, em exercício.
N E S T A.